

LEI Nº 318/93

"MODIFICA O INCISO II DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 312 DE 16 DE JUNHO DE 1993."

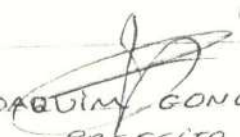
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

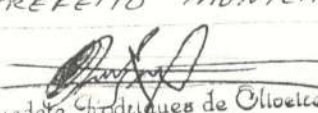
ART. 1º - O INCISO II DO ARTIGO 1º DA LEI 312 DE 16 DE JUNHO DE 1993 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"II UM VEÍCULO CAMINHÃO / CAÇAMBA, DIESEL, MARCA CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 1977, COR BEGE, CHASSI NÚMERO 8C 653 PTK 21169".

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, EM 16 DE SETEMBRO DE 1993.


JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO
- PREFEITO MUNICIPAL -


Deusdete Rodrigues de Oliveira
Secretário de Governo